



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5385 - Eletrônico -/2024 1320.01.0143942/2023-57

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Ibityúra de Minas

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Ibityúra de Minas**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235, Centro, Ibityúra de Minas/MG, CEP 37.790-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alexandre de Cassio Borges**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade ser utilizada no controle de vetores das Leishmanioses, Doença de Chagas e Peste, em atendimento ao interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 868,76** (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre (URSPOU)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (102427939), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Alexandre de Cassio Borges
Prefeito do Município de Ibitiúra de Minas

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal	1	7649940/5	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 434,38
2	Bomba Costal	1	7649941/3	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 434,38
TOTAL						R\$ 868,76

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 09/12/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE CASSIO BORGES, Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96021855** e o código CRC **0B73C704**.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0143942/2023-57

SEI nº 96021855

Mês	Órgão Solicitante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da camp(2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro	Valor Pago DEA	Valor Pago Resto a Pagar	
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP
9	SES	TDCO AEDES 2023 - 2º SEMESTRE	FLD S.A.	set/23	dez/23	148.988.000	148.009.285	10	0,00		3.304,07	x	0,00	0,00	0,00	3.252,53
	SES	Campanha informativa para prestar contas à população sobre as principais ações do Governo de Minas para melhorar o acesso aos serviços de saúde no estado (TDCO SAUDE NA PORTA)	FLD S.A.	abr/24	set a nov/24	188.431.026	190.450.510	92	0,00		58.775,25		54.190,75	0,00	0,00	0,00
	SES	Campanha para incentivar a doação de órgãos no estado.	FLD S.A.	abr/24	set/24	1.417.963	1.015.744	10	500.000,00		39.286,25		-	0,00	0,00	0,00
		TOTAL							500.000,00		101.365,57		54.190,75	0,00	0,00	3.252,53
TOTAL DO TRIMESTRE									10.000.000,00		312.916,61		54.190,75	0,00	0,00	212.771,03

Valores, considerando os seguintes critérios de aferição:
Os números apresentados correspondem ao somatório do público estimado de cada campanha, podendo ser:
TV / Rádio: Simulação feita no software MW Planview TV do Ibope, cuja pesquisa só afere os dados das veiculações em Belo Horizonte
Internet / Portais: Impressões / Impactos.
Redes sociais: Alcance.
Jornal: Tiragem
OOH (Qualquer forma de publicidade ou comunicação que atinge o público quando ele está fora de casa, ou seja, quando está em movimento ou em espaços públicos, a exemplos de painéis de led, outdoor): Fluxos de carro/dia
Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por instituto de pesquisa.
ou " * ", quando for o caso de dados não aferidos face campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou Despesa de Exercícios Anteriores (DEA).

(2) Valores estimados após o término da veiculação da campanha, ou " * ", conforme explicado na Nota 1.
(3) Preencher com " * ", também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.
(3) Preencher com " * ", também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.
Preencher com " * ", também, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.
Preencher com " * ", também, quando os valores forem referentes a liquidação de Restos a Pagar não Processados (RPNP).anteriores.
Gastos realizados através de TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO'S celebrado com a Secretaria Geral e SECOM.

52 cm -23 2026921 - 1

TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico Nº 5385/2024– Processo SEI Nº 1320.01.0143942/2023-57. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Ibitiúra de Minas.Objetos: 02 (duas) Bombas Costal . Valor Total da doação: R\$ 868,76. Data de Assinatura: 11/12/2024.
Termo de Doação Eletrônico Nº 5420/2024 – Processo SEI Nº 1320.01.0190380/2023-53. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Rio Pomba .Objetos: 02 (duas) Bomba Costal Motorizada . Valor Total da doação: R\$ 4.418,28. Data de Assinatura: 16/12/2024. Termo de Doação Eletrônico Nº 5358/2024– Processo SEI Nº 1320.01.0133861/2023-62. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Nova Porteirinha.Objetos: 03 (três) Cadeiras para coleta,04 (quatro) Cubas uso Médico, 02(duas) Cadeiras para escritório e 01(uma) Longarina. Valor Total da doação: R\$ 4.393,41. Data de Assinatura: 17/12/2024.
Termo de Doação Eletrônico Nº 5421/2024– Processo SEI Nº 1320.01.0102305/2021-32. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Além Paraíba .Objetos: 02(dois) Esfígmomanômetro,01 (um) Forno Micro-ondas. Valor Total da doação: R\$ 574,76. Data de Assinatura:20/12/2024.

5 cm -23 2027229 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 9238577/2019 prestação de serviços de informática, decorrente do processo de compras nº 1321127 000036/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Companhia De Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, Inscrita no CNPJ nº16.636.540/0001-04. Objeto: “Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, de 24/12/2024 a 23/06/2025, nos termos do 8º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.059.2023.0001 339040 10.1. Data da assinatura: 19/12/2024. Assinam: Rafael Matos Paiva pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Marcelo Mário Damazio Trinchero e Flávio Diniz Silva pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9391556/2023 prestação de serviços de informática, decorrente do processo de compras nº 1321127 000036/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Companhia De Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, Inscrita no CNPJ nº16.636.540/0001-04. Objeto: “prorrogação de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2025 e término em 03/01/2026, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemege, conforme o subitem 4.12.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original e atualizar o subitem 4.12, da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.302.062.4137.0001 339040 10.1 e 4291.10.302.062.4137.0001 449040 10.1. Data da assinatura: 20/12/2024. Assinam: Rafael Matos Paiva pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis pela contratada

7 cm -23 2026859 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 15º Termo de Aditivo ao Convênio n.º 2432/2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Gamaelas. Objeto: Prorrogar a vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 30/12/2024 para 30/12/2025. Assinatura: 23/12/2024. Signatários: Leonardo Petrus (Subsecretário de Gestão e Finanças) e Gilmar Rodrigues de Oliveira (Prefeito do Município de Gamaelas).

2 cm -23 2026891 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93087911); (Processo SEI nº 1320.01.0106582/2024-71), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 035/2024-SJUD, em desfavor da ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-UAE nº. 13/2024 (93571205); (Processo SEI nº 1320.01.0110457/2024-12), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 036/2024-SJUD, em desfavor da BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93109381); (Processo SEI nº 1320.01.0106738/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 037/2024-SJUD, em desfavor da COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (101779678); (Processo SEI nº 1320.01.0176948/2024-31), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 038/2024-SJUD, em desfavor da MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93560365); (Processo SEI nº 1320.01.0106701/2024-59), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 039/2024-SJUD, em desfavor de SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (93560365); (Processo SEI nº 1320.01.0110388/2024-32), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 040/2024-SJUD, em desfavor de SOMA/ MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
A Diretora de Planejamento e Aquisição de Medicamentos da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 033/2021 - DMESP, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº. 1320.01.0048537/2020-69, instaurado em desfavor da SOMA/ MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (66465968) e Memorando.SES/SUBGF-SILC-CAIF nº 551/2024 (100970038), APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 2.649,49 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme detalhado na planilha de cálculos (100876458), podendo o valor ser atualizado em consonância com parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
A Superintendente de Infraestrutura, Logística e Contratações da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, pelas Resoluções SES nºs 5.798/2017 e 7.353/2020, pelo Decreto nº 46.668/2014 e pela Lei nº 21.735/2015, no que se refere ao processo de constituição de crédito não tributário, oriundo do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº. 052/2014, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº. 1320.01.0051311/2019-58, instaurado em desfavor da empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ nº 02.460.736/0001-78, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores (CAIF), referente à admissibilidade recursal, por meio do Memorando.SES/ SUBGF-SILC-CAIF nº 574/2024 (101228087) e do Memorando.SES/SUBGF-SILC-CAIF nº 590/2024 (102626938), e o órgão de assessoramento jurídico, por intermédio do Memorando.AGE/ C/NAJ SES AJ.nº 660/2024 (101984971) e da Nota Jurídica nº 31/2024 (84951308), NÃO CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado nos autos e MANTER a Decisão SES/SUBGF-SILC nº. SILC/2024 (95289279), para reconhecer a procedência da constituição do crédito não tributário em desfavor da seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ nº. 007.021.544/0001-89 e determinar o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL, no valor histórico de R\$ 38.202,68 (trzenatos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, em razão do valor cobrado acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) pela fornecedora HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, da Lei Federal nº 10.742/03, das Resoluções CMED nºs 3/2011 e 2/2018 e da Apólice nº 014142010000107450015435 (84904559), conforme planilha de cálculo (89129937).

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
A Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores (CAIF) informa o arquivamento do PAP nº 047/2014 (Processo SEI nº 1320.01.0056436/2019-05), instaurado, em 25 de março de 2014 em desfavor da COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20, em razão da inscrição em Dívida Ativa conforme Termo de Arquivamento (104013204).

33 cm -23 2027001 - 1

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 09/2024, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRO CENTRO-SUL (CISRU), pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, com sede no município de Barbacena/ MG. Objeto: Ações e serviços de saúde vinculados à Rede de Urgência e Emergência, por meio da gestão associada, no âmbito da Região Ampliada de Saúde Centro Sul, observados os princípios e as normas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Assinatura: 23/12/2024. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU), o Sr. Nilzio Barboza - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU).

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRO CENTRO-SUL (CISRU), pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Estadual nº 18.036/2009 e Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, com sede no município de Barbacena/MG. Objeto: A prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192 Regional da Região Ampliada de Saúde Centro Sul, conforme estabelecido no Contrato de Programa nº 09/2024, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS). O valor global do presente Contrato é de R\$ 129.072.143,40 (cento e vinte e nove milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), que corresponde a R\$ 2.151.202,39 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos destinados ao custeio mensal do serviço que ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1 (Fonte Recurso do SUS) e 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1 (Fonte Tesouro do Estado), Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Assinatura: 23/12/2024. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/ SES-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU), o Sr. Nilzio Barboza - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência da Macro Centro-Sul (CISRU).

12 cm -23 2027044 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 108/2023, assinado em 29/12/2023 e publicado em 30/12/2023, entre o EMG/ SES/SUS-MG e o Laboratório de Análises Clínicas Hemoanálises Ltda., do município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.402.580/0001-55. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 108/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023 e publicado em 30 de dezembro de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº. 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG Nº.4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Leopoldina/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de junho/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 20/12/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Laboratório de Análises Clínicas Hemoanálises Ltda., do município de Leopoldina/MG, o Sr. Márcio Paulo Felipe e a Sra. Karla Julião Vilami Felipe e pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Márcio Vieira Machado.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 107/2023, assinado em 29/12/2023 e publicado em 30/12/2023, entre o EMG/ SES/SUS-MG e o Giovanni Antônio dos Santos Felipe e Cia Ltda-ME, do município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.812.557/0001-27. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 107/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023 e publicado em 30 de dezembro de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº. 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG Nº.4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Leopoldina/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores,

com efeitos financeiros a partir de junho/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 20/12/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Giovanni Antônio dos Santos Felipe e Cia Ltda-ME, do município de Leopoldina/MG, o Sr. Giovanni Antônio Dos Santos Felipe e pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Márcio Vieira Machado.

11 cm -23 2026839 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do segundo TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9324.056/2022, Celebrado entre: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Fica mantido o valor anual atualizado do contrato em R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais); D.O: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320020 e UPG: 804.
Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9369.083/2023. Celebrado entre: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a AACP SERVICO AMBIENTAL EIRELI, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. Fica mantido o valor anual do contrato em R\$ 50.847,50 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) 2321 10 302 087 4 222 0001 3 3 90 39 99; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 1056.

4 cm -23 2026822 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

CONSULTA PÚBLICA - PPP DO COMPLEXO DE SAÚDE HOSPITAL PADRE EUSTAQUIO - HOPE
O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig e da Fundação Ezequiel Dias – Funed, comunica que realizará Consulta Pública a partir do dia 24 de dezembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de tornar público e colher sugestões e contribuições sobre as minutas de edital, contrato, e seus respectivos anexos e apêndices, referentes à Concessão Administrativa para a construção, equipagem, operação, manutenção e prestação dos serviços de apoio, não finalísticos, do Complexo de Saúde Hospital Padre Eustáquio – HOPE.
O prazo do contrato é de 30 (trinta) anos e o valor estimado é de R\$ 2.567.191.688,42 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Ao se utilizar a ferramenta da parceria público-privada espera-se permitir avanços na saúde pública de Minas Gerais, a partir da construção de uma nova e moderna infraestrutura, com parque tecnológico de “ponta”, e melhoria na prestação de serviços de apoio, não finalísticos, proporcionando uma prestação de serviço de saúde pública mais ágil e de melhor qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
As informações sobre o projeto de Concessão Administrativa estarão disponíveis para análise nos sites da Fhemig (<https://www.fhemig.mg.gov.br>) e da Funed (<https://www.funed.mg.gov.br>), entidades vinculadas à SES/MG, e da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), no período de 24/12/2024 até 23/01/2025.
As contribuições deverão ser encaminhadas a partir do dia 24/12/2024 até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23/01/2025, por meio de cadastro prévio no site da Consulta Pública do Estado do Governo de Minas Gerais (<http://www.consultapublica.mg.gov.br>).

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Felipe José Fonseca Attié
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

9 cm -23 2026863 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9445239/2024. Processo SEI nº 2260.01.0012941/2024-65. Objeto: Contratação de serviços deSERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT. Dotações orçamentárias: 2261.10.122.705.2500.339040.02.0.10.1:22 61.10.571.150.4455.339040.02.0.10.1:2261.10.571.152.4456.339040.02.0.10.1:2261.10.303.153.4457.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.459.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4460.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4459.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4455.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4456.339040.02.0.10.1:2261.10.303.153.4457.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4459.339040.02.0.10.1:2261.10.303.154.4460.339040.02.0.10.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 229/2023. Ata de Registro de Preços nº 306/2024. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 64.470,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. Assinatura: 23/12/2024. Robson Cavalcante da Silva- Diretor Industrial/Funed; Glauco de Carvalho Pereira- Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed; Dimitri Assis de Souza - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed.

5 cm -23 2027064 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412240148230148.